PUBLICADO
Hoje Portal Sul
Edição 990
Página 13
Data 15/09/17

LEI Nº 4368

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.		ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
315	3.3.90.14.00.00	303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
316	3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
318	3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001 10.301.1001.2.160		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
361	3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇAO	10.000,00
362	3.3.90.48.00.00	303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
437	3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	**925.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação, nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 11 de setembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

...ICIPAL
...-PR
...EM
... 2017